



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2019

***CONTRATO Nº 248/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MG E A EMPRESA TERA LTDA***

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.715.409/0001-50, com sede e administração na AV. VIII, N. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário de Obras, Sr. **BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA**, portador do CPF n.º 063.467.426-98, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TERA LTDA**, com sede à Rua Ananias Requião, S/Nº, Centro, Saubara/BA, CEP: 44.220-000, Tel: (71) 3240-9357, email: [teraltda@yahoo.com.br](mailto:teraltda@yahoo.com.br), CNPJ n.º 05.062.405/0001-78, neste ato representada por **ROBERTO BERALDO BORDE**, CPF n.º 784.353.825-91, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico SRP n.º 076/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato a **contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para prestação de serviços comuns de arquitetura e de engenharia, tais como projetos de: arquitetônico, estrutura, contenção, fundação, elétrico, luminotécnico, telecomunicações, automação, hidrossanitário, reaproveitamento de águas, coleta e tratamento de esgoto, saneamento, acústica, detecção e alarme, circuito fechado de televisão, decoração e interiores, sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), climatização, paisagismo, irrigação, impermeabilização, aquecimento solar, aproveitamento energia solar, prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, drenagem, terraplanagem, geométrico, geotécnico, urbanístico, viário pavimentação, levantamento topográfico, levantamento cadastral, obra de arte, semaforico e sinalização, abastecimento de gás, pressurização e exaustão, tubulações de líquidos inflamáveis, sistemas de gases medicinais, demolição, compatibilização de projetos complementares, paginação de alvenarias, acessibilidade, restauração de bens históricos, requalificação de bens históricos, revitalização de bens históricos, eletro-mecânico, cozinha industrial, marcenaria, serralheria e esquadrias e similares. Para permitir a conclusão dos projetos acima listados poderão ser demandados estudos e laudos tais como: estudo e laudo hidrológico, sondagem em solo, sondagem em rocha, estudo e laudo geológico, estudo e laudo geotécnico, estudo de Impacto de vizinhança, estudo de impacto ambiental, relatório de impacto ambiental, estudo para adequação de norma**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2019

de desempenho, estudo e laudo de patologias em estrutura, estudo e laudo de patologias em edificações, estudo e laudo de engenharia de trânsito, estudo e laudo de eficiência Energética, relatórios técnicos de engenharia; relatórios técnicos de arquitetura, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam no Edital Licitação Pregão n.º 076/2019 e seus anexos, cujo processo, norma, instruções nela contidas, assim também a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2020** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	Pr. Unit. C / BDI	Quantidade	Valor Estimado com BDI (R\$)
1.1.5	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIÁRIO	H	R\$ 116,5824	16,00	R\$ 1.865,3184
1.3.1	PROJETISTA SENIOR	H	R\$ 49,6608	50,00	R\$ 2.483,0400
2.1.5	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	R\$ 1.411,4400	9,00	R\$ 12.702,9600
2.1.36	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	A1	R\$ 535,6128	5,00	R\$ 2.678,0640
2.1.44	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	M2	R\$ 2,2464	5.000,00	R\$ 11.232,0000
2.5.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	R\$ 0,7488	37.410,00	R\$ 28.012,6080
2.5.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL >= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	R\$ 0,6816	24.000,00	R\$ 16.358,4000
2.7.5	PROJETO AR CONDICIONADO	M2	R\$ 8,7744	2.000,00	R\$ 17.548,8000
2.7.6	PROJETO DE COMUNICACAO VISUAL	UN	R\$ 2.733,1488	1,00	R\$ 2.733,1488
2.7.7	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	M2	R\$ 14,3424	2.000,00	R\$ 28.684,8000
2.7.9	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN	R\$ 4.029,8400	0,20	R\$ 805,9680
2.7.12	PROJETO DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA	UN	R\$ 3.917,5680	2,20	R\$ 8.618,6496
2.7.14	PROJETO DE TERRAPLANAGEM AREA<=6000 M2	M2	R\$ 0,7200	1.500,00	R\$ 1.080,0000
2.7.17	PROJETO PREVENCAO/COMBATE A INCENDIO AREA>1000 M2	M2	R\$ 1,3824	17.500,00	R\$ 24.192,0000
2.9.1	PROJETO ARQUITETONICO AREA <= 1000 M2	M2	R\$ 43,7568	150,00	R\$ 6.563,5200
2.9.3	PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA <= 1000 M2	M2	R\$ 8,6976	2.173,90	R\$ 18.907,7126
2.9.5	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO AREA <= 1000 M2	M2	R\$ 42,0960	1.095,23	R\$ 46.104,8021
2.9.6	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO AREA > 1000 M2	M2	R\$ 10,5216	2.000,00	R\$ 21.043,2000
2.9.9	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA <= 1000 M2	M2	R\$ 21,1488	512,12	R\$ 10.830,7235



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2019

2.9.10	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA > 1000 M2	M2	R\$ 5,2800	1.500,00	R\$ 7.920,0000
2.9.11	PROJETO ELETRICO AREA <= 1000 M2	M2	R\$ 15,8400	1.868,12	R\$ 29.591,0208
2.9.12	PROJETO ELETRICO AREA > 1000 M2	M2	R\$ 2,8800	1.500,00	R\$ 4.320,0000
2.9.13	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA <= 1000 M2	M2	R\$ 4,7808	300,00	R\$ 1.434,2400
2.9.14	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA > 1000 M2	M2	R\$ 1,2000	1.500,00	R\$ 1.800,0000
2.10.1	PROJETO ARQUITETONICO AREA <= 1000 M2	M2	R\$ 35,9136	200,00	R\$ 7.182,7200
2.10.7	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA <= 1000 M2	M2	R\$ 26,4384	560,00	R\$ 14.805,5040
2.10.9	PROJETO ELETRICO AREA <= 1000 M2	M2	R\$ 13,5840	560,00	R\$ 7.607,0400
5.1.1	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	UN	R\$ 840,0000	6,00	R\$ 5.040,0000
5.1.3	PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	M	R\$ 84,0000	367,35	R\$ 30.857,4000
5.1.5	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR FURO	UN	R\$ 192,0000	20,00	R\$ 3.840,0000
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 376.843,64</b>

## CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**Parágrafo Único.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 376.843,64 (Trezentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

1º A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e pelos respectivos preços determinados no parágrafo primeiro da clausula primeira, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE.

3.2. A Contratada deverá encaminhar à Contratante a nota fiscal/fatura que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2019

**3.3.** As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas dos seguintes documentos: a) Número do empenho, e Contrato.

b) termo circunstanciado (checklist);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ó RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ó PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União ó DAU ó Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ó FGTS ó fornecido pela CEF ó Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

**3.4** Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, a Contratada deverá ainda anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;

**3.5.** A Contratante deverá apresentar glosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

**3.6.** A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos serviços prestados, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.

**3.7.** Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.

**3.8.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

**3.9.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.

**3.10.** O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos no instrumento contratual.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2019

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas no termo de referência da licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a prestação do serviço objeto desse contrato.

**4.2.** A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração do contrato, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

**4.3.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

**4.4.** A inadimplência da CONTRATADA com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do objeto contratado não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**4.5.** A contratada obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

**4.6.** A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, independente de dolo ou culpa, isentando o contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

**4.7.** É responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

**4.8.** Obriga-se a contratada a executar serviços de acordo com o solicitado pela contratante.

**4.9.** É vedado ao contratado:

**4.10.** Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato;

**4.10.1.** Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do contratante;

**4.10.2.** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2019

**CLAUSULA QUINTA 6 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Fornecer ao contratado as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;
- 5.2. Assegurar o acesso dos empregados do contratado às suas dependências, aos locais de realização dos serviços, quando a hipótese assim exigir;
- 5.3. Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos do contratado, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 5.4. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 5.5. Liquidar as medições somente após vistoria dos serviços pelo contratante ou pelo engenheiro por ele designado;
- 5.6. Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos pelo contratado, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando a supremacia do interesse do Contratado;
- 5.7. Notificar o contratado, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 5.8. Reter do contratado importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra o contratado, por empregado alocado aos serviços, em que o Órgão Gestor tenha sido notificada para integrar a lide.
- 5.9. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

**CLAUSULA SEXTA 6 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 6.1. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 65, inciso II, alínea ã da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO**

- 7.1. Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispositivo da alínea ã, do inciso I do art. 65, e §1º do inciso II da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2019

**CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários:

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pela dotação:

**MANUT. DA SUPERINT. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA**

**02.013.004.15.452.2068 2083**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros ó Pessoa Jurídica**

**Ficha 670**

**Ficha 100**

**CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A rescisão do presente contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei 8.666/93, que rege a presente contratação.

**9.2.** Especialmente no caso da Contratada:

**9.2.1.** Infringir qualquer das cláusulas e condições do contrato nos caso enumerados no inciso IV do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, conforme inciso V do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;

**9.2.2.** Recusar a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do serviço, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo, nos caos enumerados no inciso V do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;

**9.2.3.** Deixar de executar os serviços abandonando os mesmos por motivo de força maior, desde que não comunique prévia e imediatamente ao Contratante nos casos enumerados no inciso VII do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;

**9.2.4.** E nos demais casso previstos no art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;

**9.2.4.1.** O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha por isso, direito a qualquer indenização;

**9.2.4.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**9.2.4.3.** Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelo preço dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2019

estipulado na Cláusula terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela Contratada até a data da rescisão.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Em caso de inadimplência total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal e materialmente inexequível, devidamente comprovado, a juízo do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, com fulcro no artigo 77 da Lei 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do item;

**10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**10.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 6 DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras ou servidores designados, que verificará a sua perfeita execução até o integral cumprimento definitivo do objeto.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do Contrato e dos termos aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, as disposições municipais da Lei 1983/2013, alterada pela Lei 2.173/2013 e do Dec. 160/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2019

**13.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes signatárias deste contrato elegem com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Luzia/MG, no que se refere à propositura de qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

**14.2.** E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

---

**BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Obras

---

**ROBERTO BERALDO BORDE**  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: